



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Campo Bom/RS, 19 de março de 2018.

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Exmo. Senhor Presidente,

O Projeto de Lei em pauta decorre da necessidade da autorização legislativa para o repasse, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, integrantes do Quadro de Empregados Públicos da Municipalidade, dos valores recebidos do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, tem como atribuição ***“o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.”***

Revela-se, por isto, a importância da atividade.

A participação do estado do Rio Grande do Sul, neste programa, através de repasse de recursos aos municípios encontra-se estabelecida pela **Resolução nº 020, de 18 de janeiro de 2018**, à qual **dispôs sobre o financiamento Estadual para Atenção Básica dentro da Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica – PIES.**

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 024/2018, de 19 de março de 2018

**AUTORIZA O REPASSE, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,
DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL CONCEDIDO PELO
GOVERNO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a creditar aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Campo Bom, os valores do recurso recebido pelo Estado do Rio Grande do Sul à título de Incentivo Financeiro adicional, para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído conforme Resolução nº 020, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O valor devido a cada Agente Comunitário de Saúde, repassado ao Município de Campo Bom, será creditado de acordo com os repasses recebidos do Governo do Estado.

Parágrafo único. Terão direito ao recebimento do incentivo desta Lei, os servidores que contem efetividade mínima de 01 (um) ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 19 de março de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal